

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATA NOTARIAL**  
**USUCAPIÃO**  
**(Vide Provimento 065/2017 – CNJ)**

**Solicitante (possuidor do imóvel):**

- RG e CPF ou CNH (Documento Pessoal de Identificação)
- Se solteiro: Certidão de Nascimento
- Se casado: Certidão de Casamento + Documento do conjuge (RG+CPF ou CNH)
- Se divorciado: Certidão de Casamento c/ Averbação de Divórcio
- Se viúvo: Certidão de Casamento c/ Averbação de Óbito OU Cert. Casamento + Cert. Óbito.
- Comprovante de Endereço
- Declaração do imposto de renda, constando o bem objeto da usucapião (se houver)

**Pessoa jurídica:**

- CNPJ
  - Contrato Social
  - Última Alteração Contratual ou Contrato Social Consolidado
  - Certidão Simplificada (emissão máxima de 30 dias)
  - Estatuto Social
  - Ata de nomeação ou modificação da diretoria
  - Certidão de Registro com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- Balanco patrimonial anual da empresa assinada pelo contador (último balanço) (original ou cópia autenticada) (se houver)

**Advogado :**

- OAB
- Petição (opcional)

**Imóvel (localizado em Aparecida de Goiânia)**

- Certidão de Matrícula (emissão de no máximo 30 dias)
  - Certidão Negativa de ônus e ações reais (emissão de no máximo 30 dias)
  - IPTU atual
  - Documento que comprove a aquisição (se houver)
  - Planta e memorial descritivo com anotação de responsabilidade técnica
  - ART (assinada pelo engenheiro e registrada no CREA)
  - Talões de água, IPTU/ITU, energia, telefone e outros tipos de consumo do imóvel (se houver).
- \*\*\*\*\*Trazer as contas mais antigas.\*\*\*\*\*

**Proprietários dos imóveis confrontantes:**

- RG e CPF ou CNH (Documento Pessoal de Identificação)
- Se solteiro: Certidão de Nascimento

- Se casado: Certidão de Casamento + Documento do cônjuge (RG+CPF ou CNH)
- Se divorciado: Certidão de Casamento c/ Averbação de Divórcio
- Se viúvo: Certidão de Casamento c/ Averbação de Óbito OU Cert. Casamento + Cert. Óbito.
- Certidão de matrícula dos imóveis confrontantes (emissão de no máximo 30 dias), para comprovar a propriedade.

### **Certidões**

- Certidão de feitos ajuizados relativa as ações cíveis em nome do possuidor e do proprietário do imóvel (se tiver cônjuge ou companheiro será necessário apresentar as certidões do casal).  
Observação: se o domicílio do proprietário do imóvel for diferente da localização do imóvel será necessário apresentar a certidão emitida no domicílio do mesmo.
- Certidão negativa municipal do imóvel
- As demais certidões fiscais (receita federal, sefaz, trabalhista...) consultaremos via internet.  
Observação: Se o proprietário do imóvel objeto da usucapião ou seus herdeiros legais estiverem de acordo poderá assinar na ata notarial para expressar a anuência com o procedimento que será realizado.
- Observação: A diligência ao imóvel usucapido ficará a critério do tabelião, que poderá comparecer com ou sem agendamento prévio.

**ATENÇÃO:** A documentação apresentada será analisada e poderá surgir novas exigências.

Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira: 08h às 17hs | Sábado: 08h às 12hs  
Endereço: Rua 7, quadra 16-C, lote 01/14 - Garavelo Center Shopping - Bairro Cardoso -  
Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-050.  
Telefone: (62) 3588-0100 / Whatsapp: (62) 3588-0100  
E-mail: escrituras@cartorioliveira.com.br